

**TERMO DE REFERÊNCIA****Dispensa de Licitação EMERGENCIAL de Medicamentos da REMUME****1. OBJETO**

1.1 A solicitação de que trata a Requisição de Compra destina-se a aquisição emergencial, através de dispensa de licitação, de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos, REMUME. Trata-se de medicamentos, em suas mais variadas formas farmacêuticas: comprimidos, cápsulas, suspensões, drágeas, entre outras, conforme descritivos apresentados, que estão com saldo de ata zerado, não sendo possível aguardar a nova Licitação de Medicamentos da Rede, que estava em licitação devido ao problema no sistema sendo a mesma cancelada.

**1.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 5MG/ML, FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	6.000
2	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
3	ACICLOVIR 50MG/G(5%)CREME, BISNAGA 10G	BSN	4.500
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	COMP.	160.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO	COMP.	80.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	4.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	9.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO	COMP.	72.000
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	4.500
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO	3.600
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMP.	200.000
12	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	100.000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML	FRASCO	7.500
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	7.400
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	7.400
16	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO.	COMP.	20.000



17	AMOXILINA 50MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 À 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	2.280
18	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA.	CÁPS.	40.000
19	AMOXICILINA 250MG/ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	10.000
20	AMPICILINA SÓDICA 1000MG, INJETÁVEL, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL + DILUENTE 5ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	4.000
21	AMPICILINA SÓDICA 500MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL + DILUENTE 5ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	4.000
22	ACETILCISTEINA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	4.000
23	ACETILCISTEINA 40MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	4.000
24	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMP.	30.000
25	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO.	COMP.	30.000
26	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO.	COMP.	12.000
27	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMP.	12.000
28	AZITROMICINA 600MG 15ML /PÓ/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	6.400
29	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMP.	25.000
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	3.000
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	3.000
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	5.000
33	BENZOATO DE BENZILA, 250MG	FRASCO	6.000
34	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.400
35	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO.	COMP.	50.000
36	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDO.	COMP.	50.000
37	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	2.400
38	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	2.400
39	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 500MG, COMPRIMIDO.	COMP.	40.000
40	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50MG/ML, PÓ/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	3.600
41	CEFTRIAXONA 1000 MG, EV/IM, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	1.500
42	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	COMP.	24.000



43	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU, FRASCO 60ML.	FRASCO	6.000
44	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	9.600
45	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	COMP.	18.000
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	3.500
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	BOLSA	4.800
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	BOLSA	7.400
49	CLOTRIMAZOL 10MG/G	BISN	2.400
50	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR.	FRASCO	12.000
51	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	COMP.	5.000
52	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G, CREME, BISNAGA 10G.	BSN	9.000
53	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLA	6.000
54	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000
55	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG, COMPRIMIDO	COMP.	24.000
56	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	6.000
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.REV.	50.000
58	DICLOFENACO DIETILMÔNIO 100MG/G, BISNAGA 60G	BSN	2.000
59	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	7.200
60	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	50.000
61	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	COMP.	20.000
62	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO.	COMP.	100.000
63	DIPIRONA MONOHIDRATA 500MG/ML, INJETÁVEL, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.600
64	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR.	FRASCO	9.600
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR.	FRASCO	9.600
66	DIPIRONA SÓDICA 1.000MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	3.600
67	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	COMP.	30.000
68	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO	COMP.	15.000
69	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3.000



70	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.REV.	33.000
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	6.000
72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2.400
73	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	COMP.	5.000
74	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML.	FRASCO	800
75	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA	1.000
76	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	CÁPS.	22.000
77	FUROSEMIDA 2MG/ML, INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	2.000
78	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	COMP.	50.000
79	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1.000
80	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	COMP.	70.000
81	GLICOFISIOLÓGICO ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML.	BOLSA	3.000
82	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	3.000
83	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	3.000
84	GLICOSE 50MG/ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML.	FRASCO	3.000
85	GLICOSE 50MG/ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500ML.	FRASCO	3.000
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	COMP.	36.000
87	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO	COMP.	36.000
88	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	1.200
89	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	1.200
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	4.000
91	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	COMP.	24.000
92	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMP.	24.000
93	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	FRASCO	1200
94	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	CÁPS.	15.000
95	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	COMP.	17.000
96	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.500
97	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (SEM VASO CONSTRITOR), INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA 20ML.	FRASCO-AMPOLA	1.500



98	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, 20MG/G	GEL	1.000
99	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMP.	30.000
100	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	9.600
101	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG, COMPRIMIDO	COMP.	60.000
102	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COMP.	60.000
103	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMP.	42.000
104	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	9.600
105	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.REV	60.000
106	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.REV	72.000
107	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.REV	22.000
108	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.REV	22.000
109	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO	COMP.	36.000
110	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO	FRASCO	9.000
111	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3.000
112	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR	BSN	3.300
113	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	BSN	2.400
114	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COMP.	40.000
115	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G.	BSN	3.600
116	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + APLICADOR	BSN	4.800
117	NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G.	BSN	4.800
118	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	COMP.	40.000
119	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	COMP.	40.000
120	NIMESULIDA 50MG/G, GOTAS FRASCO GOTEJADOR, SOLUÇÃO ORAL, 15ML.	FRASCO	9.600
121	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	COMP.	50.000
122	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML.	FRASCO	1.200
123	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.	BSN	4.800
124	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO, 120ML.	FRASCO	4.000
125	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	CÁPS.	60.000
126	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA.	CÁPS.	60.000
127	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	500
128	OXIDO DE ZINCO 0, 15G/G	BSN	1.500

129	PARACETAMOL 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	9.600
130	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMP.	72.000
131	PASTA D'ÁGUA, BISNAGA 80G	BSN	3.600
132	PERMETRINA 50MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	9.600
133	POLIVITAMÍNICO SUSPENÇÃO FRASCO 120ML.	FRASCO	4.800
134	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.200
135	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMP.	60.000
136	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMP.	36.000
137	PROMETAZINA 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.400
138	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.REV.	25.000
139	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO.	COMP.	22.000
140	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML.	FRASCO	2.400
141	RINGER + LACTATO DE SÓDICO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	2.400
142	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	2.400
143	SALBUTAMOL 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	4.500
144	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO.	COMP.	30.000
145	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	FRASCO	12.000
146	SIMETICONA 40MG	COMP.	24.000
147	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMP.	60.000
148	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	COMP.	60.000
149	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	COMP.	17.000
150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G.	BSN	4.000
151	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, COMPRIMIDO.	COMP.	60.000
152	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO 50ML	FRASCO	9.500
153	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML + DOSADOR.	FRASCO	3.000
154	SULFATO FERROSO 40MG FERRO ELEMENTAR, DRÁGEA.	DRÁGEA	96.000
155	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.REV	60.000
156	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	3.600
157	VITAMINA K 10MG/ML, INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	3.000



## 2. PRAZO

A quantidade de unidades solicitadas de cada medicamento foi estimada para consumo de 12 meses.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaubal adquire anualmente cerca de 157 tipos diferentes de medicamentos destinados ao tratamento das doenças de maior incidência e prevalência na população e constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é o instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. Em 1975, por meio da publicação da Portaria nº 233 do Ministério da Previdência e Assistência Social, a lista foi oficializada como Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Desde então, o Brasil vem investindo na publicação e no aperfeiçoamento de listas de medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. E diversos atos normativos reafirmam a importância dessa estratégia no Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7508, ambos

de 2011, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do ministério da Saúde, é responsável pela seleção dos medicamentos que compõem a RENAME.

A REMUME é composta basicamente dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Também são acrescentados outros medicamentos, conforme necessidade do município, os quais são padronizados e passam a fazer parte

da REMUME após avaliação e aprovação de Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal. A Comissão de Farmácia Ocorre no mínimo uma vez ao ano a revisão dos itens da REMUME para inclusão ou exclusão conforme critérios epidemiológicos e necessidades específicas do município.

Desta forma é realizada licitação anual para esta contratação afim de abastecer todas as unidades de saúde municipais com os medicamentos distribuídos diretamente aos pacientes, como também aqueles utilizados internamente nos estabelecimentos de saúde para fins de diagnóstico, prevenção, manutenção e recuperação da saúde.



O município é responsável por manter disponíveis todos os medicamentos da REMUME dando acesso à população municipal atendida pela rede SUS. Sendo o financiamento tripartite para aqueles constantes na RENAME e para os que não constam na RENAME o financiamento é exclusivo do tesouro municipal.

Neste caso, ocorre que devido ao aumento da demanda, alguns medicamentos não estão disponíveis para suprir as necessidades, sendo assim necessária a compra emergencial enquanto o Licitação Anual, que está em fase de cancelamento para nova licitação se realiza pelos trâmites normais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os fornecedores interessados em contratar com o município, para o fornecimento dos medicamentos solicitados, deverão atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência e suas Exigências Técnicas.

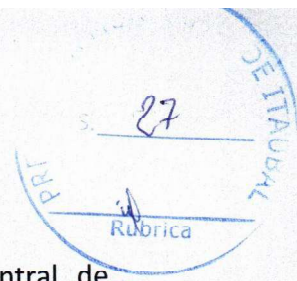
#### **5. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A realização de Atas de Registro de Preço para aquisição de medicamentos da rede se mostra mais vantajosa pois não obriga a aquisição de grandes quantitativos, podendo-se fracionar os pedidos ao longo do ano. Isso gera melhor aproveitamento dos recursos financeiros e de gestão de estoques, que solicita os itens conforme demanda. Mantém-se um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de Licitação, para eventuais e futuras aquisições por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados, pelo período de um ano. Porém, neste caso, não podemos nos omitir e deixar a população desassistida com os medicamentos básicos. Como se trata de vários itens, a alternativa mais vantajosa é a dispensa de licitação adquirindo quantitativo para suprir a demanda pelos próximos 12 meses. Estimamos que este tempo é suficiente para a conclusão de processo licitatório, realização e homologação das Atas de Registro de Preço, execução e envio de empenhos aos fornecedores e consequente recebimento e distribuição dos medicamentos às unidades de saúde.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento dos Medicamentos da rede municipal de saúde constantes dessa aquisição será executado nos termos abaixo:

**Regime de execução do serviço:** após publicação para cotações, assinatura dos contratos pelos vencedores das cotações, os empenhos serão encaminhados por e-mail ao fornecedor. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento não fracionada, em até 15 dias úteis após o recebimento do empenho.



**Local de entrega:** os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, Av Laurita de Almeida Barbosa, nº 1134 – Centro – Itaubal/AP Cep: 68979-600.

**Prazo de entrega:** a totalidade dos itens do empenho deverá realizar-se no prazo máximo de 15 dias úteis.

**Regras de recebimento provisório e definitivo:** Os medicamentos somente serão considerados aceitos após conferência e aprovação pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, ficando sujeito a substituição desde que comprovada preexistência de defeitos, a má fé do fornecedor ou as condições de transporte embalagens que comprometam a integridade do produto.

**Especificações técnicas** – os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seus respectivos nomes comercial, nome genérico marca e/ou empresa fabricante, apresentação e forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.

**Transporte** – o transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle de temperatura.

**Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.

**Rotulagens e bulas** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas

empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.**

**Responsável técnico** - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



**Lote e Validade do medicamento** - A nota fiscal deverá conter o número de lote e respectiva validade conforme quantitativo entregue. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - SANÇÕES**

A entrega do medicamento deverá ocorrer após 15 dias úteis do recebimento do empenho, atendendo a todos os requisitos técnicos para a comercialização dos medicamentos de que trata este processo de aquisição. A violação de quaisquer características descritas no item 6 deste termo de referência sujeitará o fornecedor às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Após entrega dos medicamentos solicitados, conferência e aceite pela Central de Abastecimento Farmacêuticos, as Notas Fiscais correspondentes aos empenhos serão encaminhadas para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 dias.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A disputa ocorrerá através de lances por item, sendo o critério de julgamento o menor preço. Após etapa de lances o fornecedor vencedor deverá apresentar a documentação solicitada nas Exigências Técnicas para efetivamente ser declarado vencedor do item.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa total de preço preliminar deste contrato será feita pelo setor de precificação conforme a Requisição, a qual considera os valores de aquisição de cada item na última licitação realizada por esta PMI. Os quantitativos solicitados são baseados no relatório de consumo consolidado das unidades e nos relatórios do sistema de Almojarifado da Central de Abastecimento farmacêutico.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O impacto orçamentário-financeiro será adequado após as apresentações das propostas e habilitação do fornecedor vencedor pelo menor preço.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que ela Item adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por E-mail: [cl.pmi2025@gmail.com](mailto:cl.pmi2025@gmail.com).

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.8. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 12, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

12.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

12.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 03(três) dias úteis, a critério do Contratante.

12.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

### 13. Exigências de habilitação

Notas:

1. A habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações para ( a) entrega imediata; (b) nas contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e (c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, na forma do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 .
2. Nos termos do art. 24 da Lei estadual nº 14.634, de 2023, o titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.



13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.2.1.1 Habilitação jurídica**

**13.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:**

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



#### Notas:

1. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente devem levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação (tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições, incide o ICMS, tributo de competência estadual).
2. Exclusivamente para a hipótese de contratação direta, incluir: "prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

13.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 13.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

13.2 A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;

13.3 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

13.4 Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde bem como Registro na ANVISA.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES

##### 14.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;



- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

#### **14.2 Da Contratante:**

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais



## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

17.1 A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Itaubal.

18.2. Este termo de referência constituirá parte integrante dos anexos do processo licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

18.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Município de Itaubal, 23 de janeiro de 2025.

**Hilquias Palmeirim Ferreira**  
**Farmacêutico**